LEI N° 1.186/2020.
DE 28 DE MAIO DE 2020.

Estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2021 a 2024.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021 fica fixado no valor de R$ 19.854,10 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e o do Vice-Prefeito no valor de R$ 9.927,05 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulativo com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados em parcela única, conforme o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Lei de Autoria da Mesa Diretora

LEI Nº 1.186/2020 - SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO MANDATO DE 2021 A 2024.

DE 28 DE MAIO DE 2020.

Estipula os valores dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Pedra Preta/MT, para o mandato de 2021 a 2024.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2021 fica fixado no valor de R$ 19.854,10 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) e o do Vice-Prefeito no valor de R$ 9.927,05 (nove mil, novecentos e vinte e sete reais e cinco centavos), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2021/2024, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Parágrafo único. O subsídio mensal a que se refere este artigo não poderá ser cumulativo com remuneração, a qualquer título, de função na administração pública municipal direta ou indireta.

Art. 2º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito ficam fixados em parcela única, conforme o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 219

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA													
DEPARTAMENTO DE COMPRAS													
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO													
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA													
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 22/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.													
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 219/2020													
Razão Social/Nome:												S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.	
CNPJ/CPF:												09.554.955/0001-65	
Endereço Completo:												RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:													
- Dados do Produto e/ou Serviços													
Produtos/Serviços:												AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) AMPOLAS DE XOLAIR 150 MG (OMALIZUMBRE), REFERENTE AO PROECESSO Nº 10 54- 25.2018.811.0022.	
Quantidade:												03 (TRÊS) AMPOLA	
Destinação/Justificativa:												SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Valor:					R$ 7.890,00 (SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)								
Elemento de Despesa:												3.3.90.30	

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 224

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA													
DEPARTAMENTO DE COMPRAS													
EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO													
LEI Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA													
Em atendimento aos requisitos legais da Lei: Nº 1.123/2019 - REGRAS DE REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA, segue os dados relacionados a aquisição de produtos e/ou serviços, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta, solicitados no dia 18/05/2020, para as devidas finalidades e utilidades acima mencionadas.													
- Dados do Fornecedor de Produtos e/ou Serviços Nº 224/2020													
Razão Social/Nome:												S. A. IZAIAS COMERCIO-ME.	
CNPJ/CPF:												09.554.955/0001-65	
Endereço Completo:												RUA JOSE RODRIGUES DA CRUZ Nº 934 - PEDRA PRETA/MT.	
Telefones:													
- Dados do Produto e/ou Serviços													
Produtos/Serviços:												AQUISIÇÃO DE 03(TRES) CAIXAS PITAVASTATINA 2MG C/ 30 COMP, 03(TRES) CAIXAS SYNTHOID 100MG C/ 30 COMP, 03(TRES) ARADOIS 50MG C/ 30 COMP, 03(TRES) CAIXAS ADDERA 7.000 4CPR, CONFORME PROCESSO Nº 154-42.2018.811.0022.	
Quantidade:												12 (DOZE) CXS	
Destinação/Justificativa:												SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Valor:					R$ 507,00 (QUINHENTOS E SETE REAIS)								
Elemento de Despesa:												3.3.90.30	

EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 223

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 132/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 01 de junho de 2020.

Assunto: Encaminha Leis.

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.186, 1.187 e 1.188/2020, juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valéria P. de Souza.
Valéria Paiva de Souza
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 091/2020

Câmara Mun. De Pedra Preta - MT
Ciente em 01/06/20, às 17 h 00
Hélio de Farias
Presidente

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO